



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



1

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/11/SMOV,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA,
PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA
MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA
SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM
O EDITAL DE CONVITE Nº 014/2011.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CPF sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no Município de, na Rua, nº, Bairro:, CEP:, neste ato representada pelo Sr., na qualidade de, portador do RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 014/2011, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente Termo a aquisição de pneus para manutenção das viaturas da Secretaria, conforme discriminação a seguir:

Item	Un.	Qtde.	Descrição do Objeto
01	Un.	12	Pneu 275/80 R22.5 16 lonas
02	Un.	06	Pneu 7.50 16 BFT 595 12 lonas
03	Un.	04	Pneu 1400 X 24 12 lonas
04	Un.	04	Pneu 900 X 20 liso 14 lonas
05	Un.	04	Pneu 1100 X 22 liso 16 lonas
06	Un.	02	Pneu 295/R80-22.5 liso
07	Un.	08	Pneu 1000 X 20 liso 16 lonas
08	Un.	04	Pneu 215/75 R 17.5

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



2

09	Un.	04	Pneu 1300 X 24 12 lonas
10	Un.	02	Pneu 7.50 16 RIB IMPL 12 lonas
11	Un.	10	Câmara 900 R 20
12	Un.	10	Câmara 1000 X 20
13	Un.	07	Câmara KM 24
14	Un.	04	Câmara KM 25

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância descrita a seguir:

Item	Un.	Qtde.	Descrição do Objeto	Vlr.Unitário	Vlr. Total
01	Un.	12	Pneu 275/80 R22.5 16 lonas		
02	Un.	06	Pneu 7.50 16 BFT 595 12 lonas		
03	Un.	04	Pneu 1400 X 24 12 lonas		
04	Un.	04	Pneu 900 X 20 liso 14 lonas		
05	Un.	04	Pneu 1100 X 22 liso 16 lonas		
06	Un.	02	Pneu 295/R80-22.5 liso		
07	Un.	08	Pneu 1000 X 20 liso 16 lonas		
08	Un.	04	Pneu 215/75 R 17.5		
09	Un.	04	Pneu 1300 X 24 12 lonas		
10	Un.	02	Pneu 7.50 16 RIB IMPL 12 lonas		
11	Un.	10	Câmara 900 R 20		
12	Un.	10	Câmara 1000 X 20		
13	Un.	07	Câmara KM 24		
14	Un.	04	Câmara KM 25		
VALOR TOTAL					

Parágrafo único: O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ _____ (_____).

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



3

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, sito à Rua Altamir de Lacerda do Nascimento, nº 930, bairro Hidráulica, no prazo de 10(dez) dias, improrrogáveis, após a emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 10(dez) dias úteis após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2203 – Manutenção da Oficina
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Código reduzido: 133

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato será vigente até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ;e;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



4

CLÁUSULA NONA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas,de 2011.

Contratada

Deloy Fernandes Ribeiro
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

C.C.:SMF/SMOV/GCLP/CSCI/CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!